

NOVA APOSENTADORIA VIRA LEI DEPOIS DA POLÊMICA

O **BENEFÍCIO INTEGRAL** será recebido quando o trabalhador atingir, no caso de mulheres, 85 anos na soma da idade e no tempo de contribuição, e 95, para homens. O fator previdenciário continua valendo. Quem for se aposentar deve optar pela forma mais vantajosa. A desaposentação acabou vetada pela presidente Dilma

Brasília

Uma regra que promete ser mais favorável para as aposentadorias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi sancionada ontem pela presidente Dilma Rousseff. A nova fórmula funcionará como uma alternativa ao fator previdenciário, que segue valendo. A regra, aprovada pelo Congresso e chamada de 85/95, soma o tempo de contribuição à idade. Na passagem pelas votações, criou polêmica por aumentar, no futuro, o tempo trabalhado para quem busca o benefício integral.

O certo é que caso o trabalhador deseje se aposentar antes de completar a soma de pontos necessários, poderá pedir o benefício, mas vai haver aplicação do fator previdenciário e, portanto, o valor do ganho pode ser reduzido.

Para homens que desejarem se aposentar pelo novo modelo, a soma deverá ser de 95 pontos, com tempo de contribuição de pelo menos 35 anos. Para as mulheres, a soma deverá ser 85 pontos, com tempo de contribuição de pelo menos 30 anos.

Pela nova regra, publicada no Diário Oficial de ontem, a soma da idade e do tempo de contribuição de homens e mulheres terá aumento gradual de um ponto a partir de 31 de dezembro de 2018, quando passará para 86/96.

Como a expectativa de vida do brasileiro tem avançado, a fórmula 85/95 será corrigida ao longo do tempo, aumentando o número a ser alcançado pelo trabalhador ao somar idade e tempo de contribuição. Na prática, com a correção, o trabalhador terá que trabalhar um pouco mais para se aposentar. A atual fórmula valerá até 31 de dezembro de 2018, o que beneficia o trabalhador. O governo já queria corrigir a tabela em 2017. Os novos aumentos foram estabelecidos para a mesma data em 2020, 2022, 2024 e 2026, quando a relação chegará a 90/100. O objetivo é acompanhar o aumento da expectativa de vida dos brasileiros.

Para professores que comprovarem tempo de trabalho exclusivo no magistério, o governo federal estabeleceu que o tempo mínimo de contribuição deverá ser de 30 (homens) e 25 anos (mulheres), senso acrescidos cinco pontos à soma de idade e tempo.

A regra 85/95 progressiva sancionada foi apresentada pelo governo depois que Dilma vetou, em junho, um projeto no qual os parlamentares incluíram a fórmula 85/95 original, que determinava que o cidadão poderia se aposentar quando o tempo de contribuição à Previdência somado à idade da pessoa tivesse como resultado 85, para mulheres, ou 95, para homens.

Na publicação, a presidente vetou dispositivos que foram incluídos pelo Congresso, como a desaposentação, possibilidade de as pessoas que continuaram trabalhando após a aposentadoria pedirem, ao completarem cinco anos de novas contribuições, o recálculo do benefício.

O mecanismo, inserido pela Câmara dos Deputados, poderia gerar um rombo de R\$ 70 bilhões em 20 anos à Previdência Social, segundo cálculos de 2014 do governo.

MINISTRO LEVY APOIA A ADOÇÃO DE IDADE MÍNIMA

A presidente vetou ainda mecanismos que alterariam o seguro-desemprego para trabalhadores rurais e ampliariam a concessão do seguro-defeso, destinado a pescadores.

A mudança nas regras de aposentadoria do INSS vai resultar em economia de R\$ 17,5 bilhões – ante previsão inicial de R\$ 12,2 bilhões – para o período 2015 e 2018.

O ministro do Trabalho e Previdência Social, Miguel Rossetto, afirmou que o governo atendeu uma reivindicação antiga dos trabalhadores, que pediam uma alternativa ao fator previdenciário, e a fórmula 85/95 é positiva.

– Respeita o tempo trabalhado e a idade, ou seja, o esforço de contribuição do trabalhador – disse.

– O caráter de progressão colabora para a sustentabilidade do sistema previdenciário porque reconhece as mudanças demográficas do país.

Depois de a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sugerir que o Brasil aumente a idade mínima para a aposentadoria, o ministro da Fazenda, Joaquim Levy, defendeu a implementação e disse que a adoção do sistema “parece oportuno” e que o “governo tem urgência em analisar”.

FAÇA O SEU CÁLCULO

PASSO 1

1

O cálculo começa aqui



HOMEM

Mínimo de contribuição
35 anosIdade mínima
60 anos*

= 95+

ponto referente ao ano da aposentadoria, que deve ser tirado da tabela abaixo

*A idade pode ser menor se o tempo de contribuição for maior que 35 anos



MULHER

Mínimo de contribuição
30 anosIdade mínima
55 anos*

= 85+

ponto referente ao ano da aposentadoria, que deve ser tirado da tabela abaixo

*A idade pode ser menor se o tempo de contribuição for maior que 30 anos

PASSO 3

3

Se idade + contribuição for igual ou superior ao valor abaixo, o benefício será integral



MULHER

Até 2018	→	85
Jan/2019 a Dez/2020	→	86
Jan/2021 a Dez/2022	→	87
Jan/2023 a Dez/2024	→	88
Jan/2025 a Dez/2026	→	89
A partir de 2027	→	90



HOMEM

COMO FUNCIONA A APOSENTADORIA

ALEMANHA

Para o benefício integral, é preciso ter 65 anos de idade com mínimo de 45 anos de contribuição.

CHILE

Pioneiro a promover mudanças na América Latina, privatizou a previdência em 1981. Parte da população recebe o piso. Quem contribuiu mais ganha de acordo com o que acumulou. A medida resultou em redução da cobertura e em dificuldade de acumulação para financiar uma aposentadoria mínima por parcela relevante dos trabalhadores.

FRANÇA

A reforma de 2010 eleva a idade mínima de 60 para 62 anos, gradualmente, até 2018. Em 2003, já havia sido elevado o período mínimo de contribuição, com aumento gradual para 42 anos até 2020.

ESPAÑA

Para o benefício integral, é preciso ter 65 anos de idade e mínimo de 35 de contribuição. A aposentadoria parcial exige 15 anos de contribuição, com pelo menos dois anos de contribuição nos últimos 15 anos.



FIQUE POR DENTRO

REGRA VALE PARA A INICIATIVA PRIVADA

O que muda da MP editada em junho para a lei promulgada agora?

Pouca coisa. O cálculo progressivo foi mantido, havendo apenas alteração nas datas de implementação da mudança, que agora será concluída em 2027 e não em 2021.

Também foi vetado o artigo que autorizava a desaposentadoria, ou desaposentação, que é a possibilidade de o aposentado que continuou trabalhando fazer novo cálculo do benefício, tomando por base o período extra de contribuição e o valor dos salários.

Quando passa a valer o cálculo progressivo?

Já está valendo desde junho de 2015, quando o Planalto publicou a medida provisória sobre o tema. A lei publicada agora no Diário Oficial da União apenas confirma o cálculo progressivo.

Quem já encaminhou o pedido de aposentadoria será atendido pela regra antiga ou pela nova?

Se o pedido for posterior a 18 de junho - data da publicação da medida provisória com as regras -, já vale a regra nova. Se o pedido for anterior e ainda não foi concedido o benefício, o segurado pode desistir e formular um novo pedido já com a nova regra.

A regra será aplicada a todos os trabalhadores ou apenas à iniciativa privada?

Apenas ao trabalhador da iniciativa privada segurado pelo regime geral da Previdência Social.

Como funciona a fórmula de aposentadoria?

A fórmula 85/95 é uma alternativa ao fator previdenciário. Quem se enquadra nessa regra para se aposentar tem direito a receber o benefício integral, sem precisar do fator.

O que representam os números 85 e 95 na fórmula?

Os números 85 (para mulheres) e 95 (para homens) representam a soma da idade da pessoa e do tempo de contribuição dela para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A fórmula vai ser sempre 85/95?

Não. Esses valores vão aumentar ao longo do tempo, levando em conta a expectativa de vida do brasileiro. 85/95 vai valer até 2018. Depois, vai aumentando, até 2027, quando será 90/100.

Qual a idade mínima para receber aposentadoria integral?

Não existe. A única exigência para não se aplicar o fator é o tempo de contribuição de 30 para mulheres e de 35 anos homens.

DESAPOSENTAÇÃO ACABOU VETADA

Não será possível mais se aposentar por idade ou por tempo de contribuição?

As aposentadorias por idade e por tempo de contribuição continuam valendo normalmente. A fórmula 85/95 é apenas uma alternativa, mais uma possibilidade para quem vai se aposentar.

Isso quer dizer que uma pessoa pode estar enquadrada em mais de um cálculo para aposentadoria. Ela pode se aposentar pela 85/95 ou pelo fator previdenciário. Nesse caso, o cálculo usado vai ser aquele que for mais vantajoso para o aposentado.

A regra vale para quem começou a trabalhar antes da mudança da aposentadoria?

Sim. A nova regra vale para todos os trabalhadores que ainda não encaminharam pedido de aposentadoria.

Por que poucas pessoas conseguem o teto da aposentadoria mesmo tendo trabalhado com o tempo mínimo exigido e a idade mínima estabelecida?

O valor que cada trabalhador recebe de aposentadoria não depende apenas da idade e do tempo de contribuição, mas também do valor que contribuiu para a Previdência ao longo da vida profissional.

A desaposentadoria está valendo?

Não. Foi vetado o artigo que autorizava a desaposentadoria, ou desaposentação, que é a possibilidade de o aposentado que continuou trabalhando refazer o cálculo do benefício, tomando por base o novo período de contribuição e o valor dos salários. Incluída na Câmara, a possibilidade da desaposentadoria foi retirada do projeto porque geraria rombo à Previdência Social de R\$ 70 bilhões em 20 anos, segundo cálculo do governo feito em 2014.

FATOR PREVIDENCIÁRIO PERMANECE VALENDO

Será preciso esperar mais tempo para me aposentar?

Possivelmente. Aqueles que quiserem se beneficiar da nova regra, se ainda não atingirem os 85/95 pontos na soma da idade e do tempo de contribuição, terão de esperar mais para se aposentar. Ainda assim, é possível contar com o benefício ao se atingir o mínimo de 35 anos de contribuição para homens e 30 para mulheres. Nesse caso, sem direito ao valor integral e com incidência do fator previdenciário.

É o fim do fator previdenciário?

Não, mas a nova fórmula passa a ser uma alternativa. O fator previdenciário continuará existindo e poderá ser usado para quem quiser se aposentar antes de atingir a soma mínima da nova regra, ainda que com benefício de valor menor. Para aposentar-se por tempo de contribuição, o período mínimo continuará de 30 anos para mulheres e 35 para homens.

PONTUAÇÃO NÃO DEVE IR ALEM DE 100 NO FUTURO

Se a soma de 30 ou 35 anos de contribuição com a idade da mulher ou do homem não chegar aos 85/95, o que acontece?

O contribuinte pode se aposentar, mas será encaixado no fator previdenciário e receberá um valor provavelmente menor do que teria direito com a nova fórmula. Não há limite mínimo de idade para aposentadoria no Brasil. Se um homem começou a trabalhar aos 12 anos no meio rural, por exemplo, e hoje tem 48 anos, pode se aposentar, mas não receberá o benefício integral.

A soma mínima de idade e tempo de contribuição podem aumentar além de 90/100?

É improvável que ocorra. Ao chegar aos 100 pontos, espera-se que o contribuinte já tenha alcançado o limite mínimo de contribuição ou a idade necessária para se aposentar.

Quem recebe o salário mínimo será afetado pela mudança?

Se o trabalhador teve média de contribuição calculada sobre o salário mínimo, pouco muda. Nesse caso, não há redutor: a aposentadoria não pode ser menor do que o salário mínimo.

Quem tem direito à aposentadoria especial?

Esses não serão afetados pelas mudanças, porque na aposentadoria especial o cálculo é diferente. Quem começou a trabalhar aos 20 anos em uma indústria que gera ruído acima do normal, por exemplo, vai poder se aposentar aos 45 anos, porque essa é considerada uma atividade especial.

Pela nova regra, será preciso trabalhar até 85 anos para se aposentar?

Não. Na nova regra, o tempo de contribuição somado à idade deve ser igual a 95 para os homens e 85 para as mulheres - o que não significa a idade para se aposentar.

Se uma mulher contribuiu por 30 anos, e tem 47 anos de idade, quando vai poder se aposentar?

Nesse caso, já atingiu o tempo de contribuição mínimo para pedir a aposentadoria, mas precisa de mais oito pontos para atingir os 85 necessários para receber integral. A cada ano, você ganha dois pontos se não parar de trabalhar (pelo seu aniversário, mais o ano de contribuição). Portanto, em quatro anos atingiria 85 pontos. Mas, em 2019, será preciso mais dois pontos para se aposentar, somando 86. Em 2020, terá 87 pontos, e consegue se aposentar, porque o mínimo será de 86 pontos.

Se um homem, com 36 anos de contribuição e 59 de idade, pode se aposentar agora com 100% do benefício?

Sim, porque atingiu a pontuação mínima de 95 (59 anos + 36 anos de contribuição), que é válida até 2018. Só não poderia se aposentar agora se o tempo de contribuição fosse menor que 35 anos ou a somatória dos pontos fosse menor que 95.

PASSO

2

Vá no ano em que pretende se aposentar e pegue o respectivo número para somar na fórmula do passo 1. Depois, siga para passo 3

Ano	Ponto para o cálculo
Até 2018	0
2019/2020	1
2021/2022	2
2023/2024	3
2025/2026	4
A partir de 2027	5

Até 2018	→	95
Jan/2019 a Dez/2020	→	96
Jan/2021 a Dez/2022	→	97
Jan/2023 a Dez/2024	→	98
Jan/2025 a Dez/2026	→	99
A partir de 2027	→	100

EM OUTROS PAÍSES

ESTADOS UNIDOS
Idade mínima é de 66 anos (será de 67 em 2022) com pelo menos 10 anos de contribuição. Atualmente, a pensão pública equivale a 40% do salário que o trabalhador recebia. Por isso, quem tem condições, faz investimentos, como previdência privada ou ações.

GRÉCIA
Em 2011, já em crise, o governo elevou a aposentadoria das mulheres de 60 para 65 anos a partir de 2013, igualando-se à dos homens, e o aumento do tempo mínimo de contribuição com benefício integral de 37 para 40 anos a partir de 2015.